

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado 22 de abril de 2009. DODF Nº 78, quinta-feira, 23 de abril de 2009. PÁGINA 16

Parecer nº 64/2009-CEDF Processo nº 460.000286/2009 Interessado: **Keyla Gomes Pinto**

 Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via Exames de Estado.

HISTÓRICO – Keyla Gomes Pinto, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos concluídos por Keyla Gomes Pinto, via Exames de Estado, conforme diploma da Organização de Bacharelado Internacional expedido pela International School of the Hague, em Hague, Genebra, Suíça, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 31 de março de 2009

INÊS MARIA PIRES DE ALMEIDA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 31/3/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal